

PARECER

TC-004369.989.22-3

Prefeitura Municipal: Suzano.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi.

Advogado(s): Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPERAVITÁRIO. RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO POSITIVOS. AUMENTO DO SALDO PATRIMONIAL. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO. OBSERVÂNCIA DO PISO CONSTITUCIONAL NA SAÚDE E NA EDUCAÇÃO. CORRETA APLICAÇÃO DO FUNDEB. CUMPRIMENTO DOS LIMITES FIXADOS ÀS DESPESAS FUNCIONAIS E AOS SUBSÍDIOS. TRANSFERÊNCIAS DUODECIMAIS AO LEGISLATIVO EM ORDEM. RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DEVIDOS. PAGAMENTO INTEGRAL DOS PRECATÓRIOS E DOS REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA INCIDENTES NO EXERCÍCIO. HORAS EXTRAS EXCESSIVAS, REITERADAS E HABITUAIS. EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÃO. DEMAIS INCORREÇÕES. ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

| | |
|------------------------|---------|
| APLICAÇÃO NO ENSINO | 26,07 % |
| DESPESAS COM FUNDEB | 94,66 % |
| MAGISTÉRIO – FUNDEB | 75,78 % |
| DESPESAS COM PESSOAL | 36,15 % |
| APLICAÇÃO NA SAÚDE | 27,48 % |
| SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO | 0,78 % |

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 1º de outubro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer

prévio favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Suzano, relativas ao exercício de 2022, sem prejuízo das advertências, recomendações e determinação discriminadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator